



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 003/2017

DATA: 23/01/2017

Suprime o artigo 5º do Decreto de nº 252/2015, que regulamenta o art. 67 da Lei Municipal Complementar 014/2010, quanto à distribuição de turmas e aulas aos profissionais do Magistério das Instituições Educacionais do Município de Candói.

Considerando a necessidade de readequação no Decreto de nº. 252/2015, que regulamenta o art. 67 da Lei Municipal Complementar 014/2010, quanto à distribuição de turmas e aulas aos profissionais do Magistério das Instituições Educacionais do Município de Candói, em virtude da inexistência do Curso PNAIC (Formação Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) e com o fito de proporcionar igualdade entre os professores,

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Candói - PR, **GELSON KRUK DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica suprimido o artigo 5º, do Decreto nº 252/2015, restando os demais artigos vigentes e inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de janeiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Nº 2569
De 23.01.2017
Res. 003/2017

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br